

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021). Na data supra, às 13h30min., sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Laurindo de Souza Netto**, por vídeo conferência, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, nos termos do Decreto Judiciário nº 227/2020 de 28/04/2020, atualizado pelo Decreto Judiciário 224/2020 de 13/05/2020, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores e as Eminentes Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Marcus Vinícius de Lacerda Costa** (substituindo a Des^a. Regina Helena Afonso Portes), **José Augusto Gomes Aniceto** (substituindo o Des. Ruy Cunha Sobrinho), **Carvílio da Silveira Filho**, **Robson Marques Cury**, **Jorge Wagih Massad**, **Sônia Regina de Castro**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Paulo Roberto Vasconcelos**, **Arquelau Araujo Ribas**, **Antonio Renato Strapasson**, **Vilma Régia de Ramos Rezende**, **Mário Helton Jorge**, **Luiz Osório Moraes Panza**, **Lenice Bodstein**, **Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes**, **Luiz Cezar Nicolau**, **Clayton de Albuquerque Maranhão**, **Fábio Haick Dalla Vecchia**, **Ana Lúcia Lourenço**, **Fernando Ferreira de Moraes** e **Marco Antonio Antoniassi**. Ausentes, justificadamente, a Eminente Senhora Desembargadora **Maria José de Toledo Marcondes Teixeira** e o Eminente Senhor Desembargador **Rogério Luis Nielsen Kanayama** (licença – sem substituto convocado). Secretariada por mim, Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do Tribunal de Justiça, havendo número legal, agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 25/10/2021, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens:

1. REFERENDAR ATOS. Relator: Desembargador Presidente. – **1.1.** Portaria nº 8790/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6564/2021 - DM, a partir do dia 18 de outubro de 2021. **Decisão:** Referendada. **1.2.** Portaria nº 8791/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MIGUEL KFOURI NETO, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 04 de novembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria nº 8886/2021-D.M., item I, que autorizou o

Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dezenove (19) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 18 de outubro de 2021, devido a Exercício de Atividades do Interesse da Justiça. **Decisão**: Referendada. **1.4.** Portaria nº 8887/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 02 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.5.** Portaria nº 8888/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/07/2013 a 09/07/2018, assegurados pela Portaria nº 7225/2018 - DM, a partir do dia 18 de novembro de 2021. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 19 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão. **Decisão**: Referendada. **1.6.** Portaria nº 8889/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 27 de outubro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.7.** Portaria nº 8890/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 25 de outubro de 2021, devido a Exercício de Atividades do Interesse da Justiça. **Decisão**: Referendada. **1.8.** Portaria nº 8891/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Brasileiro de Direito da Empresa", a partir de 09 de dezembro de 2021, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. **1.9.** Portaria nº 8892/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 16 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.10.** Portaria nº 8893/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF,

membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.11.** Portaria nº 8894/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.12.** Portaria nº 8895/2021-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LIDIA MATIKO MAEJIMA, integrante da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 29 de novembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.13.** Portaria nº 8896/2021-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LIDIA MATIKO MAEJIMA, integrante da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.14.** Portaria nº 8898/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO LOPES DE PAIVA, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 07 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.15.** Portaria nº 8899/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO LOPES DE PAIVA, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.16.** Portaria nº 8900/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROBERTO ANTONIO MASSARO, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 05 de novembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.17.** Portaria nº 8901/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROBERTO ANTONIO MASSARO, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 27 de outubro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.18.** Portaria nº 8902/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 14 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.19.** Portaria nº 9014/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste

Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 06 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Decisão: Referendada. **1.20.** Portaria nº 9015/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 09 de dezembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Decisão: Referendada. **1.21.** Portaria nº 9016/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2020, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6926/2021-DM, a partir do dia 13 de dezembro de 2021. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 14 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão**: Referendada. **1.22.** Portaria nº 9103/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 22 de novembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Decisão: Referendada. **1.23.** Portaria nº 9107/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 25 de outubro de 2021, devido a Exercício de Atividades do Interesse da Justiça.

Decisão: Referendada. **1.24.** Portaria nº 9109/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 28 de outubro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.25.** Portaria nº 9110/2021-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, membro da 10ª Câmara Cível deste

Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 03 de novembro de 2021, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Decisão: Referendada. **1.26.** Portaria nº 9115/2021-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e um (51) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/1996 a 04/04/2001, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8638/2021 - DM, a partir do dia 21 de outubro de 2021. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 26 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e seis (46) dias restantes em época oportuna. **Decisão**: Referendada. **2. RECURSO**

CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - 2.1. Recorrente: A.G.C.

Relatora Desembargadora VILMA RÉGIA RAMOS DE REZENDE – ANEXO I - Protocolo digital nº 0004729-95.2020.8.16.6000. Recorrente: A.G.C. Advogadas: Rozane Machado Marconato e Priscila Polli Bueno. Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende. Obs: Adiado na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 25/10/2021. **Decisão**: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Exmª. Srª. Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende, Relatora. **2.2. Recorrente: E.C.C.**

– Relator Desembargador ROBSON MARQUES CURY – ANEXO II - Protocolo digital nº 0099400-13.2020.8.16.6000. Recorrente: E. C. C. Advogados: Nahima Peron Coelho Razuk, Nathalia Lima Barreto, Thiago Priess Valiati e Marina Batisti Soares Pinto. Relator: Desembargador Robson Marques Cury. Sustentação oral: Dr. Thiago Priess Valiati. Ausente momentaneamente o Desembargador José Laurindo de Souza Netto, julgamento presidido pelo Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. **Decisão**:

Suspensão o julgamento em virtude do pedido de vista do Exmº. Sr. Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia. **3. ANTEPROJETO DE LEI - 3.1. Autoriza o Tribunal de**

Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação de imóvel ao Município de Andirá

– Relator Desembargador Presidente – ANEXO III – Protocolo digital: 0046997-33.2021.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação ao Município da Andirá, com dispensa de licitação, do bem imóvel, localizado naquele Município, na Rua Pernambuco, nº 240, Centro, com área construída de 453,65 m² (quatrocentos e cinquenta e três e sessenta e cinco metros quadrados), edificado em 3 (três) lotes de terreno registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá nas matrículas nº 4.959 do Livro 3-G fls. 73, nº 3.500 do Livro 3-E fls. 189 e nº 4.960 do Livro 3-G fls.74, que perfazem a área de 1.140,00 m² (um mil, cento e

quarenta metros quadrados), a ser destinado, exclusivamente, para abrigar instalações do Poder Legislativo Municipal e seus respectivos órgãos. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Pedido de Vista formulado pela Excelentíssima Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 25/10/2021. **Decisão:** O Órgão especial, por maioria de votos, aprovou o Anteprojeto de Lei apresentado, que dispõe sobre a autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação ao Município da Andirá, com dispensa de licitação, do bem imóvel, localizado naquele Município, na Rua Pernambuco, nº 240, Centro, com área construída de 453,65 m² (quatrocentos e cinquenta e três e sessenta e cinco metros quadrados), edificado em 3 (três) lotes de terreno registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá nas matrículas nº 4.959 do Livro 3-G fls. 73, nº 3.500 do Livro 3-E fls. 189 e nº 4.960 do Livro 3-G fls.74, que perfazem a área de 1.140,00 m² (um mil, cento e quarenta metros quadrados), a ser destinado, exclusivamente, para abrigar instalações do Poder Legislativo Municipal e seus respectivos órgãos, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Des. Relator José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Vencidas as Excelentíssimas Sras. Desembargadoras Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes, Sônia Regina De Castro e Lenice Bodstein e o Excelentíssimo Sr. Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão. **3.2. Revisão da Lei de Custas – Relator Desembargador Presidente** – Protocolo digital: 0031990-98.2021.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a revisão da Lei de Custas. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Adiado na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 25/10/2021. Quando da apreciação da matéria, foi concedida a palavra ao Dr. Cassio Telles que, em nome da OAB/PR, apresentou suas ponderações sobre a alteração do valor das custas. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o Anteprojeto de Lei apresentado, que dispõe sobre a revisão da Lei de Custas, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Des. Relator José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Quando da apresentação do anteprojeto de lei acima, o Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson propôs elogio, com a anotação em ficha funcional, a todos os magistrados e funcionários que participaram dos trabalhos da revisão da Lei de Custas, o que contou com a aprovação de todos. **3.3. Estudos e elaboração da tabela de emolumentos para o Foro Extrajudicial – Relator Desembargador Presidente** – Protocolo digital: 0031374-31.2018.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a elaboração da tabela de emolumentos para o Foro Extrajudicial. Relator: Desembargador Presidente.

Decisão: Adiado. **4. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO - 4.1. Dispõe sobre os projetos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IV –** Protocolo digital: 0090868-16.2021.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre os projetos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Adiado na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 25/10/2021. **Decisão:** Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Sr. Des. José Augusto Gomes Aniceto. **4.2. Dispõe sobre a suspensão do expediente forense – Recesso Judiciário – Relator Desembargador Presidente – ANEXO V –** Protocolo digital: 0113118-43.2021.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20/12/2021 a 06/01/2022. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de resolução apresentada, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20/12/2021 a 06/01/2022, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Des. Relator José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **5. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 5.1. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito do 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá –** Protocolo digital nº 0083373-18.2021.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Acolhida em parte a impugnação apresentada pelo magistrado Loril Leocádio Bueno Júnior e não acolhida a apresentada pela magistrada Aline Koentopp. Submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 4º quinto sucessivo, **Loril Leocádio Bueno Júnior** e **Aline Koentopp**, colhidos os votos de 23 (vinte e três) Desembargadores, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr. **Loril Leocádio Bueno Júnior**: 81 (oitenta e um) pontos e Drª. **Aline Koentopp**: 77,74 (setenta e sete vírgula setenta e quatro) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Loril Leocádio Bueno Júnior**, integrante do 4º quinto sucessivo, que obteve a média de 81 (oitenta e um) pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá. **6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois

de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 22/11/2021, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente -.....-

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO	MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretária